

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 21182023
Código de validação: 753852976A

Dispõe acerca da realização do Projeto “Casamentos Comunitários” na Comarca de Vitória do Mearim/MA, nos termos do PROVIMENTO N.º 32/2022 – CGJMA.

A MM. JUÍZA DE DIREITO URBANETE DE ANGIOLIS SILVA, DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE VITÓRIA DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

CONSIDERANDO o Provimento nº 32/2022 da Corregedoria Geral de Justiça, que dispõe sobre o procedimento de realização dos “Casamentos Comunitários”, organizado pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

CONSIDERANDO o dever constitucional de facilitar a conversão da união de pessoas em casamento, especialmente de casais oriundos de comunidades carentes, sem condições de suportar as despesas cartorárias, buscando legalizar as uniões estáveis já constituídas, assim como dos que pretendem estabelecer uma relação conjugal;

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR** abertas as inscrições para a realização do Projeto “Casamentos Comunitários” do Município de Vitória do Mearim/MA;

Parágrafo único. Serão disponibilizadas **150 (cento e cinquenta) inscrições** exclusivamente para casais hipossuficientes que não possuam condições financeiras para arcar com o pagamento dos emolumentos, nos termos do artigo 1º do Provimento - CGJ n. 32/2022.

Art. 2º. As inscrições são inteiramente gratuitas e poderão ser feitas **a partir do dia 11 de maio de 2023 com encerramento no dia 20 de junho de 2023, das 08:00 às 18:00 horas, na Serventia Extrajudicial de Vitória do Mearim, R. Cel. Teodoro, 91 B, Centro, Vitória do Mearim, 65350-000;**

Art. 3º Para realizar o pedido de habilitação devem ser apresentados os seguintes



documentos (original e cópia):

I – Certidão de nascimento ou de casamento com averbação do divórcio, e mais um documento oficial (carteira de identidade, CPF, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação);

II – Autorização por escrito das pessoas sob cuja dependência legal estiverem, na hipótese de os nubentes terem idade entre 16 e 18 anos incompletos;

III – Declaração de duas testemunhas maiores de 18 anos que atestem conhecê-los e afirmem não existir impedimento que os iniba de casar-se;

IV – Declaração do estado civil, do domicílio e da residência atual dos contraentes e de seus pais, se forem conhecidos;

V – Comprovante de residência de endereço do Município de Vitória do Mearim/MA;

VI – Certidão de óbito do cônjuge falecido, sentença declaratória de nulidade ou de anulação de casamento transitada em julgado;

§1º: Fica excepcionalmente dispensada a exigência da temporalidade do documento prevista no §5º do artigo 333 do Provimento nº 16 de 28 de abril de 2022, devendo o oficial de registro exigir certidão atualizada em caso de suspeita de dados desatualizados ou se a certidão estiver ilegível ou rasurada.

Art. 4º - A cerimônia do Casamento Comunitário ocorrerá no dia 13 de julho de 2023 às 17:00 horas, na Quadra de Esportes da Escola Maria Celeste, localizada na Travessa Carlos Raimundo Figueiredo, bairro Manijituba, Vitória do Mearim/MA;

§1º – Os inscritos e suas testemunhas deverão fazer-se presente no local às 16:00 horas, com vistas a assinar a documentação pertinente;

Art. 5º - Será dispensada a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para emissão de certidão para fins de cumprimento do § 6º do art. 67 da Lei n.º 6.015/1973, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FEREC, nos termos do § 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual n.º 130/2009;

Parágrafo único. No Livro “D” (de registro de proclamas), anotar-se-á a justificativa da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

dispensa de utilização de selo de fiscalização, em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário, tendo em vista que há isenção de emolumentos para todos os atos necessários a realização do Projeto Casamentos Comunitários;

Art. 6º - A Serventia Extrajudicial terá até o dia 30 de junho de 2023 para enviar os Editais de Proclamas à Diretoria do Fórum desta Comarca de Vitória do Mearim, os quais deverão acompanhar o arquivo digital no formato documento Word (doc, docx ou rich text), com fonte tamanho 12, letra tipo "times new roman";

Art. 7º- Fica vedada a abertura de livro B próprio de casamento comunitário, a fim de respeitar a sequência dos termos nos moldes do art. 7º, da Lei nº 6.015/1973;

Art. 8º - O Casamento Comunitário, ainda que admitida parcerias com o setor privado e com instituições públicas, é uma iniciativa do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, desvinculado de qualquer outra pessoa ou entidade;

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Vitória do Mearim, 08 de maio de 2023.

URBANETE DE ANGIOLIS SILVA
Diretora do Fórum da Comarca de Vitoria do Mearim - Inicial
Vara Única de Vitória do Mearim
Matrícula 186353

Documento assinado. VITÓRIA DO MEARIM, 08/05/2023 16:17 (URBANETE DE ANGIOLIS SILVA)

